



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

**Vice Prefeito**

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

**Secretário de Gabinete**

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

**Tesoureiro**

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretário**

WILLAN BRENO SOUTO

**Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral**

**Secretário**

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

**Secretaria de Infra Estrutura**

**Secretário**

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

**Secretaria de Saúde**

**Secretária**

MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

**Secretaria de Assistência Social e Trabalho**

**Secretária**

BERNADETE DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS

**Secretaria da Educação**

**Secretária**

MARICLÉCIA GOMES E SILVA

**Secretária de Fomento, Irrigação e Desenvolvimento Rural**

**Secretário**

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada**

**Diretor Presidente**

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 0070/2021 - 18 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a ausência de pessoal especializado e a exiguidade de recurso, levando em conta o princípio da eficiência da economicidade.

## RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à NARCIZA DE LIMA PORTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal com lotação na Secretaria de Saúde, para exercer cumulativamente, a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO, pelo (SAMU) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Pedra Lavrada, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de janeiro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 600641093ABC0 - Data/Hora Publicação: 18/01/2021 23:22:43

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 0071/2021 - 18 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto

as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

## RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, o Servidor Público UBIRATAN FERREIRA DANTAS, mat. 00036, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para Secretaria de Educação, com exercício funcional na Escola Marildes Socorro de Lucena Cordeiro, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 18 de janeiro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 600642732BD08 - Data/Hora Publicação: 18/01/2021 23:24:09

## DECRETO

**DECRETO Nº 004/2021 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regimento Constitucional no que diz respeito à exceção contida no art. 37, inciso IX, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por tempo determinado, bem como o teor da Lei 8.745 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o regimento desse tipo de contratação por parte do Município, dentre outros;

CONSIDERANDO as necessidades do município em meio aos efeitos da Pandemia do COVID-19 e com objetivo de evitar futuros prejuízos aos servidores e aos cidadãos;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto Estadual de nº 40.652 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade em todo território paraibano por 180 dias, onde os municípios ficam autorizados a tomar medidas excepcionais neste período objetivando a segurança e bem comum da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Administração Pública Municipal dentro dos padrões necessários para o enfrentamento da COVID-19.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) profissional para o exercício da função de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. O contrato temporário de que trata este Decreto será regido de acordo com a Lei 8.745 de dezembro de 1993 e terá vigência máxima de 06 (seis meses), de acordo com o art. 4º, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da citada legislação.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação, o contrato será rescindido de imediato, independente de indenização.

Art. 3º. A referida contratação prescindirá de processo seletivo, de acordo com autorização contida no art. 3º, §1º da Lei 8.745/93.

§1º Para o provimento da referida contratação será chamado candidato aprovado no concurso municipal vigente, de acordo com a classificação e quantidade de vagas solicitadas.

Art. 4º. As atribuições, remuneração mensal em real (R\$), carga horária e requisitos de contratação para o profissional contratado nos termos do art. 1º serão as mesmas que foram estabelecidas no edital do concurso, de acordo com o cargo.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 18 de janeiro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito

Bernadete de Lourdes C. dos Santos  
Secretária de Saúde

Willan Breno Souto  
Secretário de Administração

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 600642C97DEF2 - Data/Hora Publicação: 18/01/2021 23:26:54

#### DECRETO

#### DECRETO Nº 005/2021 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 11 (ONZE) PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento Constitucional no que diz respeito à exceção contida no art. 37, inciso IX, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por tempo determinado, bem como o teor da Lei 8.745 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o regramento desse tipo de contratação por parte do Município, dentre outros;

CONSIDERANDO as necessidades do município em meio aos efeitos da Pandemia do COVID-19 e com objetivo de evitar futuros prejuízos aos servidores e aos cidadãos;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto Estadual de nº 40.652 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade em todo território paraibano por 180 dias, onde os municípios ficam autorizados a tomar medidas excepcionais neste período objetivando a segurança e bem comum da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Administração Pública Municipal dentro dos padrões necessários para o enfrentamento da COVID-19.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de 11 (onze) profissionais para o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde (dois), Enfermeiro-UMSPL (dois), Condutor de Veículo de Urgência-UMSPL (quatro), Enfermeiro-SAMU (um), Condutor de Veículo de Urgência-SAMU (dois), no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Os contratos temporários de que trata este Decreto serão regidos de acordo com a Lei 8.745 de dezembro de 1993 e terão vigência máxima de 06 (seis meses), de acordo com o art. 4º, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da citada legislação.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º. As referidas contratações prescindirão de processo seletivo, de acordo com autorização contida no art. 3ª, §1º da Lei 8.745/93.

§1º Para o provimento das referidas contratações serão chamados os aprovados no concurso municipal vigente, de acordo com a classificação e número de vagas solicitadas.

Art. 4º. As atribuições, remuneração mensal em real (R\$), carga horária e requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos do art. 1º serão as mesmas que foram estabelecidas no edital do concurso, de acordo com o cargo.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 18 de janeiro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito

Maria Ângela Lucia da Silva  
Secretária de Saúde

Willan Breno Souto  
Secretário de Administração

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

**Código da Matéria:** 6006436E6877F - **Data/Hora Publicação:** 18/01/2021 23:29:03